

LEI Nº 3.082, de 26 de dezembro de 2013.

“Autoriza a realização de despesa até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a contratação de Empresa ou profissional habilitado para elaboração de projetos do Contorno Rodoviário da cidade de Catalão, ligando a BR-050 a GO-330, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a contratação de Empresa ou profissional habilitado para elaboração de projetos do Contorno Rodoviário da cidade de Catalão - (ANEL VIÁRIO) - ligando a BR-050 a GO-330.

Parágrafo único – Os projetos que serão executados poderão ser doados, via de ato próprio, ao DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ou a qualquer outro órgão federal ou estadual que por ventura executará a obra do Anel Viário de Catalão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.3016.26.782.4020.4134 – Manutenção da Diretoria de Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(1.00.000) – Fonte

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

***“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 26.12.2013.***

***(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal***